

CAPS

CENTROS DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL

ASPECTOS GERAIS SOBRE A RAPS
ÁLCOOL E DROGAS



Ministério Público do Estado do Pará -MPPA
Centro de Apoio Operacional dos Direitos Sociais – CAODS

Procurador-Geral de Justiça
César Bechara Nader Mattar Júnior

Coordenação
Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos
Promotor de Justiça/Coordenador CAODS

Assessor Técnico Especializado
Thadeu Menezes de Abreu

1. APRESENTAÇÃO

Inicialmente, convém informar que a **Portaria de Consolidação n.º 3 de 2017** trata, formalmente, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental no âmbito do SUS. A referida norma define, ainda, as modalidades de serviços denominados Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), especificando o seu funcionamento e complexidade.

Entende-se que os CAPS têm a missão de dar, em dado território, um atendimento às pessoas que sofrem de transtornos mentais severos e persistentes, oferecendo cuidados clínicos e de reabilitação psicossocial, evitando as internações e favorecendo o exercício da cidadania e da inclusão social dos usuários e de suas famílias. Tudo isso com o objetivo de substituir o modelo hospitalocêntrico.

Nesse âmbito, o CAPS, na modalidade álcool e drogas (AD), consiste na unidade de saúde especializada que oferece atendimento diário a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras drogas, dentro das diretrizes determinadas pelo Ministério da Saúde. Os centros permitem o planejamento terapêutico numa perspectiva individualizada de evolução contínua, partindo-se do princípio de que a atenção psicossocial deverá ocorrer em ambiente comunitário e de forma voluntária.

Em se tratando de acompanhamento dessas pessoas, importante ressaltar a existência das Unidades de Acolhimento, que são serviços residenciais de caráter transitório que, articulados aos outros pontos de atendimento da RAPS, acolhem temporariamente adultos com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e precisam de acompanhamento terapêutico e proteção temporária. Logo, essas unidades têm por objetivo o acolhimento voluntário de pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias entorpecentes e que estão em situação de vulnerabilidade social e familiar, demandando acompanhamento terapêutico e protetivo.

Assim, considerando a elaboração, por parte deste Centro de Apoio Operacional dos Direitos Sociais (CAODS), do Projeto **Drogas e Álcool Nunca Mais**, que, em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional, objetiva debater mecanismos que possibilitem o acompanhamento da política pública voltada à saúde mental, especialmente aos usuários de álcool e drogas, e levando em conta, ainda, a necessidade de se dar apoio aos Promotores de Justiça na fiscalização e adoção de medidas que previnam o uso dessas substâncias, foi confeccionada esta cartilha, que contém as informações mais relevantes acerca da organização dos CAPS nas modalidades AD III e AD IV.

Ademais, ao final deste documento, são disponibilizados 02 (dois) modelos de Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo, 02 (dois) modelos de Recomendação, 01 (um) modelo de Ação Civil Pública (ACP) e 01 (um) modelo de Termo de Acordo Extrajudicial (TAC), que tratam, em síntese, da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas e do CAPS modalidade álcool e drogas. Acredita-se que os documentos podem vir a auxiliar a atuação do membro do **Ministério Público do Estado do Pará (MPPA)** no exercício de suas funções, permitindo, dessa forma, uma prestação mais eficiente dos serviços.

2. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS (CAPS AD III)

- O CAPS AD III é o ponto de atenção que integra a Rede de Atenção Psicossocial destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento nas 24h (vinte e quatro horas) do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

- Poderá constituir-se como referência regional, de acordo com implantação pactuada pela Comissão Intergestores Regional (CIR) respectiva e desde que previsto no Plano de Ação Regional ou em situações excepcionais no período de transição do processo de construção do Plano.

- O CAPS AD III regional será retaguarda para grupo populacional de 150 (cento e cinquenta) mil a 300 (trezentos) mil habitantes.

- O CAPS AD III observará as seguintes características de funcionamento:

I - Serviço aberto, de base comunitária, que funcione segundo a lógica do território e que forneça atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, durante as 24h (vinte e quatro horas) em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

II - Lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de gravidade (recaídas, abstinência);

III - Disponibilidade para acolher casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso, em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, por 12 (doze) horas ininterruptas diurnas, como das 7 às 19 horas ou 8 às 20 horas ou 9 às 21 horas. Durante os finais de semana e feriados, os casos avaliados que necessitem de acolhimento noturno deverão ser encaminhados para avaliação médica (Hospital Geral e/ou UPA e/ou Portas Hospitalares de Atenção à Urgência). Nos casos que a avaliação médica não indicar internação em Hospital Geral, o usuário deverá retornar para o CAPS que o acolheu no primeiro dia útil. Sempre que houver necessidade de avaliação médica, e o CAPS não dispuser desse profissional no momento, o usuário deverá ser encaminhado para o serviço de urgência de referência;

IV - Regular o acesso ao acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação, e/ou em critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito;

V – Promover inserção, proteção e suporte de grupo para seus usuários, no processo de reabilitação psicossocial;

VI - Orientar-se pelo Princípio da Redução de Danos;

VII - Funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências

e Emergências, em especial junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), participando diretamente do resgate voltado aos usuários com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com vistas a minimizar o sofrimento e a exposição, de acordo com pactuação prévia;

VIII - Articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Regional a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário.

- A atenção integral ao usuário no CAPS AD III inclui as seguintes atividades:

I - trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe interdisciplinar, realizada por trabalhadores de formação universitária e/ou média;

II - atendimento individual para consultas em geral, atendimento psicoterápico e de orientação;

III - oferta de medicação assistida e dispensada;

IV - atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social;

V - oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio;

VI - visitas e atendimentos domiciliares;

VII - atendimento à família, individual e em grupo;

VIII - atividades de reabilitação psicossocial, tais como resgate e construção da autonomia, alfabetização ou reinserção escolar, acesso à vida cultural, manejo de moeda corrente, autocuidado, manejo de medicação, inclusão pelo trabalho, ampliação de redes sociais;

IX - estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social, assembleias semanais, atividades de promoção, divulgação e debate das Políticas Públicas e da defesa de direitos no território;

X - fornecimento de refeição diária aos usuários assistidos.

- A permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno do CAPS AD III fica limitada a 14 (catorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

- Caso seja necessária permanência no acolhimento noturno por período superior a 14 (catorze) dias, o usuário será encaminhado a uma Unidade de Acolhimento.

- O CAPS AD III deverá contar com equipe mínima para atendimento de sua clientela na seguinte configuração:

I - 60h (sessenta horas) de profissionais médicos, entre psiquiatras e clínicos com formação e/ou experiência em saúde mental, sendo no mínimo um psiquiatra. Deverá ser garantida a presença mínima de um médico no período diurno de segunda à sexta-feira;

II - 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental, por turno;

III - 5 (cinco) profissionais de nível universitário por turno, pertencentes às seguintes categorias profissionais:

- a) psicólogo;
- b) assistente social;
- c) enfermeiro;
- d) terapeuta ocupacional;
- e) pedagogo; e
- f) educador físico.

IV - 4 (quatro) técnicos de enfermagem por turno;

V - 4 (quatro) profissionais de nível médio por turno, preferencialmente com experiência em ações de redução de danos dentre as seguintes categorias profissionais:

- a) artesão;
- b) agente social; e
- c) educador social.

VI - 1 (um) profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa, por turno.

- Para os períodos de acolhimento noturno, das 19h às 7h, a equipe mínima deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I - 1 (um) enfermeiro; e

II - 02 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem.

- No período diurno aos sábados, domingos e feriados, a equipe mínima será composta da seguinte forma, em plantões de 12h (doze horas):

I - 2 (dois) profissionais de nível universitário, sendo que um deles deverá ser necessariamente enfermeiro;

II - 2 (dois) profissionais de nível médio, sendo que um deles deverá ser necessariamente técnico de enfermagem; e

III - 1 (um) profissional da área de apoio.



3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO TIPO IV (CAPS AD IV)

- O CAPS AD IV é o ponto de atenção especializado que integra a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento 24h (vinte e quatro horas) por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

- Será criado em municípios com população acima de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, bem como nas capitais estaduais.

- Observará as seguintes diretrizes de funcionamento:

I - Serviço aberto, que funcione segundo a lógica do território e que forneça atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, durante as 24h (vinte e quatro horas) do dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

II - Lugar de referência de cuidado e proteção para usuários e familiares em situações de crise e maior gravidade;

III - Estar capacitado para o atendimento de urgências e emergências psiquiátricas;

IV - Disponibilidade para acolher e tratar casos novos e já vinculados, sem agendamento prévio e sem qualquer outra barreira de acesso;

V - Adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários, recorrendo às tecnologias de baixa exigência, tais como acomodação dos horários, acolhimento de usuários mesmo sob o efeito de substâncias, dispensação de insumos de proteção à saúde e à vida;

VI - Funcionar de forma articulada com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em especial junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

VII - Funcionar de forma articulada com as equipes de Consultório na Rua, que atuarão junto aos usuários nas cenas de uso;

VIII - Articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Região de Saúde a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário.

- A atenção integral ao usuário no CAPS AD IV inclui as seguintes atividades:

I - trabalhar de portas abertas, com plantões diários de acolhimento e tratamento, garantindo acesso para clientela referenciada e responsabilização efetiva pelos casos, sob a lógica de equipe Interdisciplinar;

II - atendimento individual para consultas de rotina e de emergência,

II - atendimento individual para consultas de rotina e de emergência, atendimento psicoterápico e de orientação;

III - oferta de medicação assistida e dispensada;

IV - atendimento em grupos para psicoterapia, grupo operativo e atividades de suporte social;

V - oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível universitário ou de nível médio;

VI - visitas e atendimentos domiciliares;

VII - atendimento à família, individual e em grupo;

VIII - atividades de reabilitação psicossocial;

IX - estimular o protagonismo dos usuários e familiares, promovendo atividades participativas e de controle social; e

X - fornecimento de refeição diária aos usuários.

- O CAPS AD IV funcionará com equipe mínima para atendimento, na seguinte configuração:

I - Profissional de nível médio para a realização de atividades de natureza administrativa, cobertura 24h (vinte e quatro horas) por dia.

II - Turno Diurno:

a) 1 (um) médico clínico (diarista);

b) 2 (dois) médicos psiquiatras (um diarista e um plantonista 12h);

c) 2 (dois) enfermeiros com experiência e/ou formação na área de saúde mental (plantonistas 12h);

d) 6 (seis) profissionais de nível universitário pertencentes às categorias profissionais (diaristas) de psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional e educador físico;

e) 6 (seis) técnicos de enfermagem (plantonistas 12h); e

f) 4 (quatro) profissionais de nível médio.

III - Turno Noturno:

a) 1 (um) médico psiquiatra (plantonista 12h);

b) 1 (um) enfermeiro com experiência e/ou formação na área de saúde mental (plantonista 12h); e

c) 5 (cinco) técnicos de enfermagem (plantonistas 12h).

4. UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

- A Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas compõe a atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

- Apresenta as seguintes características:

I - Funcionamento nas 24h (vinte e quatro horas) do dia e nos 7 (sete) dias da semana;

II - Caráter residencial transitório.

- Oferece acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar e que demandem acompanhamento terapêutico e protetivo.

- Articula intersetorialmente a garantia dos direitos de moradia, educação, convivência familiar e social.

- Os usuários da unidade são acolhidos conforme definido pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de referência.

- Funcionam em duas modalidades:

I - Unidade de Acolhimento Adulto - destinada às pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos; e

II - Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - destinada às crianças e aos adolescentes, entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

- A Unidade de Acolhimento Adulto terá disponibilidade de 10 (dez) a 15 (quinze) vagas e a Infanto-Juvenil de 10 (dez) vagas.

- A Unidade de Acolhimento poderá ser constituída por estados, por municípios e pelo Distrito Federal, como unidade pública ou em parceria com instituições ou entidades sem fins lucrativos.

- A Unidade de Acolhimento deve estar inserida na Rede de Atenção Psicossocial e referenciada a um Centro de Atenção Psicossocial.

- A Unidade de Acolhimento Adulto observará os seguintes requisitos específicos:

I - Ser referência para municípios ou regiões com população igual ou superior de 200.000 (duzentos mil) habitantes; e

II - Contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada de dois anos e/ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção:

a) 56h (cinquenta e seis horas) semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a

distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana.

b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24h (vinte e quatro horas) do dia.

- Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais:

- I - assistente social;
- II - educador físico;
- III - enfermeiro;
- IV - psicólogo;
- V - terapeuta ocupacional; e
- VI - médico.

- A Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil observará os seguintes requisitos específicos:

I - Ser referência para municípios ou região com população igual ou superior a 100.000 (cem mil) habitantes;

II - Contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada de dois anos ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção:

a) 56h (cinquenta e seis horas) semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana;

b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 2 (dois) em todos os dias da semana e nas 24h (vinte e quatro horas) do dia;

c) 40h (quarenta horas) de profissionais de nível universitário na área de educação, distribuídas de maneira a garantir a presença mínima de 1 (um) profissional por período em todos os dias úteis da semana, das 7 às 19 horas.

- Poderá ser implantada 1 (uma) Unidade de Acolhimento em município ou região que contabilize de 2.500 (dois mil e quinhentos) a 5.000 (cinco mil) crianças e adolescentes em risco de uso de drogas.

- Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais:

- I - assistente social;
- II - educador físico;
- III - enfermeiro;
- IV - psicólogo;
- V - terapeuta ocupacional; e
- VI – médico.

5. MODELOS

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/ER22ViPALeJFofe4w_7lcpMBI0Ugh_IsLVIRGypZfYiekA?e=jKfcbP

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/EaBvGI9VfdpEuWrujrLURjUBJWWRg3FyHusz_qOABJMzWg?e=Sh3wpJ

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/Ebu5F2K5651FlpUKtylv2h0BfdccONbZFnXRj1zQmTBYOQ?e=KYjzcM

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/EdDgmhz702NMtgJxTZh2whYBMYtM-OLGkTjECB0umuC2GA?e=Z8aRQW

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/EVUDFfiTV8ZlhuT1Cbh7H5cBixnd1nbC_eEXLVbmjJh_mQ?e=HmQUPO

https://mppabr-my.sharepoint.com/:w:/g/personal/thadeuabreu_mppa_mp_br/EW4P7fUh5ShOv-dCELeTwEsBxCicjQNUIE_OPcUcu7qk4A?e=JlzD96



CLIQUE NOS LINKS ACIMA
PARA BAIXAR

